

LEI Nº873 DE 21 DE MAIO DE 1984.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
SOCIEDADE UNIÃO SALVADORENSE**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Sociedade União Salvadorense, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a ser aplicado na construção da nova Sede.

Art. 2º Para o recebimento do auxílio, a entidade deverá comprovar o pleno funcionamento e apresentar o Plano de Aplicação que deverá ser aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas, da aplicação do auxílio recebido, até 30 de dezembro de 1984.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para conceder o auxílio acima mencionado.

Art. 5º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....500.000,00

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de maio de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal